



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI N.º __, DE __ DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a semana municipal de combate à violência contra a mulher e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de combate ao feminicídio, a ser celebrada na última semana de novembro, encerrando-se sempre no dia 25 de novembro (Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher), sendo incluída no calendário oficial do município.

Art. 2º O objetivo desta Lei é promover campanhas públicas, inclusive nas escolas municipais, com debates, seminários, palestras e outras atividades, para conscientizar a população e os estudantes sobre a importância do combate ao Feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 3º O Poder Executivo poderá intensificar as ações para:

I – Difundir de informações sobre o combate ao feminicídio;
II – Promover eventos para o debate público sobre a política Nacional de combate à violência contra a mulher;

III – Difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;

IV – Mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;

V – Divulgar de iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 26 de abril de 2023.

(Manoel Carlos de Souza Abbud)

Vereador